

# RESENHA DOS PRECEDENTES

Extrato periódico dos temas repetitivos e demais precedentes vinculantes

Edição 038 - 10/04/2024 a 25/04/2024

## DESTAQUE

### ADMISSÃO – DIREITO TRIBUTÁRIO

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR/TJSC – Tema 32 – Processo nº 5000187-40.2024.8.24.0000.**

**Questão submetida a julgamento:** “Caracterização do beneficiamento de grãos e sementes (a saber: de sua limpeza, secagem, classificação, embalagem e armazenamento) como atividade de industrialização, para fins do creditamento previsto no art. 82, parágrafo único, II, alínea ‘b’, do RICMS/SC.”

**Suspensão de Processos:** Determina-se a suspensão dos julgamentos finais de mérito dos processos que tramitam perante o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e cuidam da matéria objeto da controvérsia, em segundo e primeiro graus de jurisdição (publicação em 24.04.2024)

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: JULGAMENTO – ESCLARECIMENTOS – DIREITO TRIBUTÁRIO

**GR-13/TJSC (vinculado ao Tema 1184) – Repercussão Geral – RE 1355208.**

**Questões submetidas a julgamento:**

**GR-13/TJSC:** Proposta de revisão da interpretação conferida ao Tema 109/STF: “Adoção pelo Poder Judiciário de critérios normativos estaduais como fundamento para extinguir ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município”;

**Tema 1184/RG:** “Extinção de execução fiscal de baixo valor, por falta de interesse de agir, haja vista modificação legislativa posterior ao julgamento do RE 591.033 (Tema 109), que incluiu as certidões de dívida ativa entre os títulos sujeitos a protesto (Lei 12.767/2012), e a desproporção dos custos de prosseguimento da ação judicial.”

**Esclarecimentos em decisão em embargos de declaração no Tema 1184/STF:** “Decisão: O Tribunal, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, sem atribuição de efeitos infringentes, apenas para esclarecer que a tese de repercussão geral fixada na espécie aplica-se somente aos casos de execução fiscal de baixo valor, nos exatos limites do Tema 1.184, incidindo também sobre as execuções fiscais suspensas em razão do julgamento desse tema pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto da Relatora. Plenário, Sessão Virtual de 12.4.2024 a 19.4.2024.”

## Direito Processual Civil

### AFETAÇÃO

**Tema 1245 – Recursos Repetitivos – REsp 2054759 e REsp 2066696**

**Questão submetida a julgamento:** “A admissibilidade de ação rescisória para adequar julgado à modulação de efeitos estabelecida no Tema n. 69 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.”

**Suspensão de Processos:** “Há determinação de suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça (art. 1.037, II, do CPC/2015)” (publicação em 10.04.2024).

## Direito Administrativo

### AFETAÇÃO

**Tema 1298 – Repercussão Geral – RE 1471538.**

**Questão submetida a julgamento:** “Recebimento de pensão previdenciária por mulher transexual, na condição de filha maior solteira, em que a alteração do registro civil ocorreu após a morte do servidor.”

**Suspensão de Processos:** não há determinação de suspensão de processos (publicação em 20.04.2024).

## Direito Processual Civil

### AFETAÇÃO

**Tema 1246 – Recursos Repetitivos – REsp 2082395 e REsp 2098629.**

**Questão submetida a julgamento:** “(In)admissibilidade de recurso especial interposto para rediscutir as conclusões do acórdão recorrido quanto ao preenchimento, em caso concreto em que se controverte quanto a benefício previdenciário por incapacidade (aposentadoria por invalidez, auxílio-doença ou auxílio-acidente), do requisito legal da incapacidade do segurado para o exercício de atividade laborativa, seja pela vertente de sua existência, de sua extensão (total ou parcial) e/ou de sua duração (temporária ou permanente).”

**Suspensão de Processos:** “Há determinação de suspensão somente dos recursos especiais ou agravos em recurso especial pendentes que versem sobre a questão delimitada e em trâmite no território nacional” (publicação em 12.04.2024).

### AFETAÇÃO

**Tema 1248 – Recursos Repetitivos – REsp 2077135, REsp 2077138, REsp 2077319 e REsp 2077461.**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se, para efeito de cabimento do recurso de apelação em execução fiscal do mesmo tributo, deve ser observado o montante total do título executado ou os débitos individualmente considerados, nos termos do art. 34, caput e § 1º, da Lei n. 6.830/1980.”

**Suspensão de Processos:** “Há determinação de suspensão da tramitação dos Recursos Especiais e Agravos em Recursos Especiais em segundo grau de jurisdição e/ou no Superior Tribunal de Justiça, adotando-se, neste último caso, a providência prevista no art. 256-L do RISTJ.” (publicação em 24.04.2024).

## Direito Tributário

### AFETAÇÃO

**Tema 1247 – Recursos Repetitivos – REsp 1976618 e REsp 1995220.**

**Questão submetida a julgamento:** “A possibilidade de se estender o creditamento de IPI previsto no art. 11, da Lei n. 9.779/99 também para os produtos finais não tributados (NT), imunes, previstos no art. 155, §3º, da CF/88.”

**Suspensão de Processos:** “Há determinação de suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça (art. 1.037, II, do CPC/2015)” (publicação em 23.04.2024).



Acesse  
nosso site



Dúvidas e sugestões:  
nugepnac@tjsc.jus.br



Telefones:  
(48) 3287-7352 - (48) 3287-7353